



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 492/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO VENCER PARA AJUDAR NA QUITAÇÃO DE PARTE DA DÍVIDA EXISTENTE PARA QUE NÃO SEJA INTERROMPIDO O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO- BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação a título de subvenção, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para a Fundação Vencer, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Av. da Tilápia, n. 1869, centro, Sapezal/MT.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o presente artigo, tem por objetivo ajudar a quitar parte da dívida existente, para que não seja interrompido o curso de graduação em Administração-Bacharelado- que está sendo realizado nesta cidade de Sapezal/MT, promovido pela Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso- UNEMAT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

12.361.0016.2018- Manutenção Geral do Departamento de Educação

3.3.50.41.00.00- Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal